

Guia de Combate à Corrupção para fornecedores e outros terceiros



Introdução	03
Condutas Esperadas	04
Treinamentos	05
Dever de Reportar	05
Definições	06

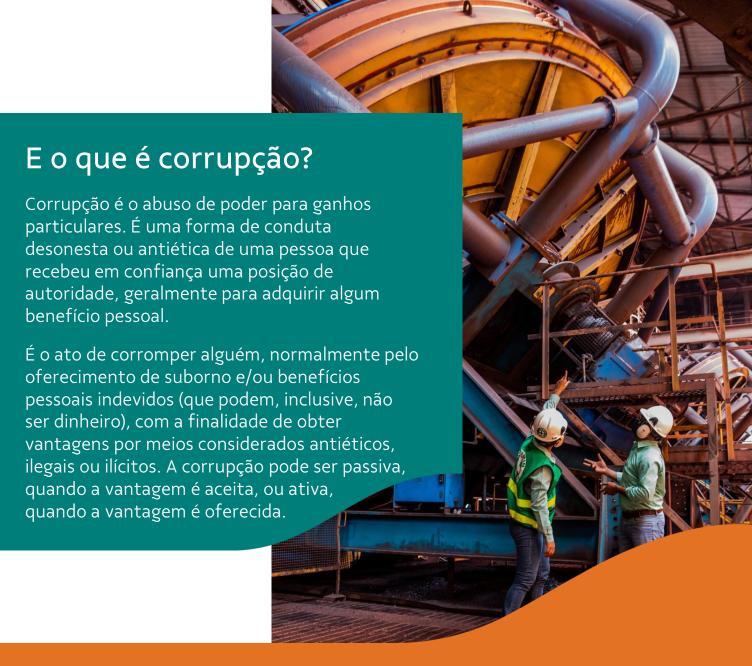


Introdução

A Vale acredita que tudo começa com **ética e integridade**. Esses princípios permeiam todos os nossos valores e nos encorajam a agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito, lealdade e transparência.

Nossa empresa tem tolerância zero com a corrupção e acredita que o abuso de poder para ganho particular não é uma forma justa de se fazer negócios. É terminantemente proibido pela Vale oferecer ou receber – direta ou indiretamente – presentes, favores ou Algo de Valor, para influenciar indevidamente uma decisão ou ganhar uma vantagem indevida.

A Vale conta com um Programa de Ética & Compliance. Esse guia resume os principais tópicos relacionados ao Programa para fornecedores e outros terceiros da Vale. As informações deste guia complementam os **Princípios de Conduta para Terceiros da Vale**.



Condutas esperadas

NÃO ofereça, prometa, dê, transfira ou autorize nenhum tipo de suborno. Se tiver qualquer dúvida sobre permitir um pagamento em nome da Vale, entre em contato com o <u>Canal de Denúncias da Vale</u> imediatamente.

NÃO faça pagamentos de facilitação (pagamentos para agilizar ou assegurar a execução de ações governamentais de rotina, como a obtenção de licenças ou autorizações), em nome da Vale.

NÃO ofereça Presentes, refeições e/ou entretenimento para funcionários ou autoridades do Governo, ou para qualquer empresa privada ou indivíduo, quando agir em nome da Vale.

NÃO faça pagamentos em dinheiro ou forneça nada de valor para funcionários ou autoridades do Governo, ou para qualquer empresa privada ou indivíduo, quando agir em nome da Vale ou para cumprir um contrato, a menos que tenha sido expressamente previsto no seu contrato ou tenha sido aprovado pela Vale por escrito.

TODAS as notas fiscais apresentadas para a Vale devem estar de acordo com o contrato existente e devem incluir uma descrição clara de todos os serviços, bens e/ ou outras despesas envolvidas, incluindo quaisquer reembolsos que você solicite.

NÃO inclua uma descrição ou uma informação genérica em sua nota fiscal. Você sempre precisa ser muito específico em relação ao que foi fornecido ou entregue para a Vale e às despesas que precisam ser reembolsadas.

O que são Presentes, refeições e/ou entretenimento?

Presentes são itens oferecidos ou recebidos de um Terceiro, sem receber nada em troca.

Refeições & Entretenimento são refeições de negócios ou entretenimento social envolvendo um Terceiro, utilizados para promover a Vale e seus negócios, incluindo ingressos para eventos esportivos, concertos ou outros eventos sociais.





Dever de reportar

Você deve reportar qualquer violação das regras apresentadas neste guia e se você:

- for abordado, direta ou indiretamente, para se envolver em uma atividade relacionada a suborno ou à corrupção; ou
- suspeitar da existência de corrupção ou suborno.

As denúncias devem ser feitas por meio do <u>Canal de Denúncias da Vale</u>, que recebe denúncias anônimas.

No entanto, você também pode, a qualquer momento, levantar preocupações com qualquer empregado da Vale, com o empregado de Compliance local da Vale ou com o <u>Canal de Denúncias da Vale</u> a qualquer momento.

Definições

O que é "algo de valor"?

É mais do que apenas dinheiro, inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vaga de emprego, bens ou propriedades, dentre outros.

Suborno

Oferta, promessa, pagamento, ou concessão de Algo de Valor a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa, com a intenção de dar ou alcançar uma Vantagem Indevida.

Vantagem Indevida

É uma vantagem ou benefício que a empresa ou indivíduo recebe como resultado de um Suborno a um Funcionário de Governo ou a qualquer outra pessoa.

Funcionário de Governo:

- a) Não é apenas alguém eleito, inclui:
- b) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas;
- c) membro de uma assembleia ou comitê, ou funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, para auxiliar no desempenho de funções públicas, como modificar ou redigir leis ou regulamentos;
- d) funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;
- e) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora;
- f) dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político;
- g) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências;
- h) funcionário ou empregado de uma organização pública interna.

